



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Gabinete do vereador Celso Giannazi

fls. 1

fls. 1

EMENDA nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 858/2021

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requiro a inclusão, onde couber, do seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 858/2021, renumerando-se os demais:

Art. Os incisos II e III do §1º do art. 13 da Lei Nº 13.766, de 21 de janeiro de 2004, passam a vigorar com as seguintes redações::

"Art. 13

§1º

II - os filhos ou enteados não emancipados de qualquer condição, menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos;

III - os filhos ou enteados, com idade entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos, dependentes econômicos ou que estejam matriculados e frequentando curso de ensino superior;

Sala das Sessões,

CELSO GIANNAZI
Vereador

Gabinete vereador Celso Giannazi

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, sala 1006, São Paulo - SP, CEP 01319-900
Telefone: (11) 3396-4305, E-mail: celsogiannazi@saopaulo.sp.leg.br

PROTOCOLO EME 14003

Materia EME 17021. Documento digitalizado e autenticado por CESAR UEMA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=346440>.